**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**

**DIRETORIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

# CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2020

**PROCESSO N° 308/2020**

**EDITAL**

**SELEÇÃO DE PROJETOS ARTÍSTICOS/ CULTURAIS, APOIADOS COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 0075/2020, Publicada no Jornal Oficial de Mossoró (JOM) nº 555 de 27 de março de 2020, ano: XII, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas, o presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO**, com fundamento na Lei n° 14.017/2020, Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, Decreto do Estado do Rio Grande do Norte Nº 29.975, De 10 de Setembro de 2020, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e Constituição Federal de 1988, objetivando a seleção de pessoas físicas e jurídicas, para a seleção de projetos artísticos/ culturais, para a premiação.

**SEÇÃO I –DO OBJETO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**1.1.** Constitui objeto deste, Chamamento Público para SELEÇÃO dos interessados, pessoas físicas e jurídicas do setor da cultura, para seleção de projetos artístico-culturais, nos segmentos da: 1. Música e Artes Cênicas; 2. Artes Visuais, Literatura e Tecnologia Digital; 3. Cultura Popular e Patrimônio Cultual e 4. Audiovisual, Suporte Tecnológico e Formação, para PREMIAÇÕES de apoio emergencial ao setor cultural, em observância ao inciso II do caput do art. 2º e art. 25 do Decreto Municipal nº 5805, de 09 de setembro de 2020, publicado na mesma data no Jornal Oficial de Mossoró (JOM) nº 578B, que regulamenta, no âmbito do Município de Mossoró/RN, as disposições da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, a ser executado por esta Prefeitura por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura de Mossoró.

**1.2.** Os credenciados por este edital poderão apresentar no máximo 04 (quatro) projetos, porém, em sendo classificados, poderão receber até 02 (duas) premiações.

**1.3.** Quaisquer informações, esclarecimentos e orientação adicionais acerca do conteúdo deste e seus anexos, serão dirimidas pela Prefeitura Municipal de Mossoró, sito à Rua Idalino de Oliveira, nº 106. 1º andar, Centro – Mossoró/RN, ou através do e-mail oficial cpl2@prefeiturademossoro.com.br, pelo telefone (84) 3315-4851 ou pela Secretaria Municipal de Cultura pelos telefones (84)3315-5040; (84)3315-4972; (84) 98849-4017; (084)3315-5080; (084)3315-4967.

**1.3.** Fazem parte deste Edital todos os documentos constantes no Termo de Referência anexado ao Processo de Despesa.

**1.4.** Todas as despesas decorrentes do objeto de que trata o item anterior, correrão por conta de recursos provenientes da (s) seguinte (s) dotação (es) orçamentária (s):

|  |  |
| --- | --- |
| **Unidade Orçamentária:** | **10.101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** |
| **Ação:** | **2548 – PROMOÇÃO DE APOIO A MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DOS GRUP. ART. LOCAIS** |
| **Natureza da Despesa:** | **3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULT. ART. CIENT. DESP. E OUTROS** |
| **Fonte de Recurso:** | **10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS** |
| **Região:** | **0001 – MUNICÍPIO DE MOSSORÓ** |

**SEÇÃO II – DOS PRAZOS**

**2.1.** O prazo de validade do credenciamento público encerra-se após 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no JOM – Jornal Oficial do Município, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**SEÇÃO III – DOS PRÊMIOS**

**3.1.** Em conformidade com o Termo de Referência, os prêmios foram nominados, com o objetivo homenagear os artistas norte-rio-grandenses, que tiveram suas vidas ceifadas decorrentes do COVID-19.

**3.1.1.** **PRÊMIO JORGE LIRA – MÚSICA E ARTES CÊNICAS**, nesta, estão previstas 13 categorias diversas (1 ao 13), as quais totalizam 44 (quarenta e quatro) prêmios, no valor total de R$ 388.400,00 (trezentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais), cujo projeto deverá ser apresentado, conforme descrição detalhada abaixo:

| **Cat.** | **Descrição** | **Premiação** | | | |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Quant.** | **Valor Unitário** | | **Valor Total** |
| **SEGMENTO: MÚSICA** | | | | | |
| 1. | Seleção de artista ou de conjunto de música de natureza autoral, para receber prêmio de incentivo à profissão, podendo gravar produtos fonográficos. Cada contemplado deve entregar um vídeo falando sobre o seu processo criativo e oferecer contrapartida. | 04 | R$ 8.000,00 | R$ 32.000,00 | |
| 2. | Seleção de projeto para realização de concurso de música autoral que declare seu amor à cidade de Mossoró, e ou musicalização de poemas já existentes. Do valor do projeto, 60% serão transferidos como prêmios aos participantes, até 20% poderá ser utilizado com gastos de estrutura e 20% será destinado para equipe organizadora | 01 | R$ 15.000,00 | R$ 15.000,00 | |
| 3 | Seleção de projeto para realização de festival de música autoral. | 01 | R$ 15.000,00 | R$ 15.000,00 | |
| 4. | Prêmio para fortalecimento de corais da cidade, com no mínimo 02 anos de existência, que apresentem como contrapartida, no mínimo, 3 apresentações por prêmio. | 03 | R$ 5.000,00 | R$ 15.000,00 | |
| 5. | Prêmio para consertos e recitais de grupos com no mínimo 3 integrantes. Contrapartida de duas apresentações por grupo premiado. | 05 | R$ 4.000,00 | R$ 20.000,00 | |
| 6. | Seleção de projeto para realização de duas formações e batalhas de DJ, cada uma com duração de 5 dias. | 02 | R$ 10.000,00 | R$ 20.000,00 | |
| **SUBTOTAL – MUSICA** | | **16** | **—** | **R$117.000,00** | |
| **SEGUIMENTO: ARTES CÊNICAS** | | | | | |
| 7. | Seleção de proposta para montagem de espetáculo operístico com temporada de no mínimo cinco apresentações | 01 | R$ 40.000,00 | R$ 40.000,00 | |
| 8. | Seleção de projeto para realização de um festival mossoroense de teatro profissional e amador, e um festival mossoroense de dança profissional e amador. Os festivais deverão ser de acesso gratuito e o proponente deve indicar em qual das categorias está se inscrevendo. Cada proponente só pode se inscrever em uma das duas categorias. O proponente inscrito deve apresentar cronograma de execução. | 02 | R$ 25.000,00 | R$ 50.000,00 | |
| 9. | Seleção de propostas para ação educativa a ser desenvolvida pelos grupos profissionais de teatro da cidade junto às escolas ou comunidades da zona urbana ou rural, com apresentação dos produtos finais. Cada grupo de teatro só poderá assessorar uma escola ou comunidade. | 07 | R$ 10.000,00 | R$ 70.000,00 | |
| 10 | Seleção de propostas para ação educativa a ser desenvolvida pelos grupos e escolas de dança da cidade junto às escolas ou comunidades da zona urbana ou rural, com apresentação dos produtos finais. Cada grupo ou escola de dança só poderá assessorar uma escola ou comunidade. | 04 | R$ 10.000,00 | R$ 40.000,00 | |
| 11 | Seleção de propostas para ação educativa a ser desenvolvida por artistas independentes de teatro ou dança junto às escolas ou comunidades da zona urbana ou rural, com apresentação dos produtos finais. Cada artista só poderá assessorar uma escola ou comunidade. | 04 | R$ 5.000,00 | R$ 20.000,00 | |
| 12 | Seleção de projetos para montagem de novo número de circo. Os proponentes deverão apresentar como contrapartida entrega de ingressos ou apresentação nas escolas ou comunidades da zona urbana ou rural. | 04 | R$ 10.000,00 | R$ 40.000,00 | |
| 13 | Seleção de projetos para realizar duas ações de arte de rua em praças, sinais e equipamentos públicos. | 06 | R$ 1.900,00 | R$ 11.400,00 | |
| **SUBTOTAL – ARTE CÊNICA** | | **28** | **-** | **R$271.400,00** | |
| **TOTAL** | | **44** |  | **R$388.400,00** | |

**3.1.2.** **PREMIO ABRAHAM PALATNIK – ARTES VISUAIS, LITERATURA E TECNOLOGIA DIGITAL**, nestas premiações artístico-culturais, estão previstas 12 categorias diversas (14 a 25), as quais totalizam 53 (cinquenta e três) prêmios, no valor total de R$ 397.200,00 (trezentos e noventa e sete mil e duzentos reais), cujo projeto deverá ser apresentado, conforme descrição detalhada abaixo:

| **Cat.** | **Descrição** | **Premiação** | | | | |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Quant.** | | **Valor Unitário** | | **Valor Total** |
| **SEGMENTO: ARTES VISUAIS** | | | | | | |
| 14 | Seleção de proposta para execução de monumentos a serem assentados em praças, vias e ou logradouros, em homenagem à cidade. O monumento pode aludir à história, à cultura, à economia, ao meio ambiente, ou a outras temáticas. Na execução do monumento, jovens e adolescentes devem participar como aprendizes. | 03 | R$ 35.000,00 | | | R$105.000,00 |
| 15 | Selecionar projetos para realização de exposições individuais e ou coletivas de fotografias, pinturas, esculturas. As exposições devem constar de no mínimo 08 obras a serem expostas, em suporte próprio, capaz de garantir a itinerância (uma sugestão, com obras impressas em PVC e estrutura de alumínio para exposição). Cada projeto premiado deve incluir o cronograma da exposição, com pelo menos 3 itinerância (cada exposição seve ser apresentada em 3 lugares diferentes). Ao final do projeto as exposições devem ser transferidas para a guarda de uma instituição que siga com itinerância nos bairros, praças e escolas. | 04 | R$ 8.000,00 | | | R$ 32.000,00 |
| 16 | Selecionar projetos para apoiar artistas em suas exposições, inclusive grafite medindo 9m². | 08 | R$ 1.900,00 | | | R$ 15.200,00 |
| **SUBTOTAL – SEGMENTO ARTES VISUAIS** | | **15** | **—** | | | **R$152.200,00** |
| **SEGMENTO: LITERATURA E TECNOLOGIA DIGITAL** | | | | | | |
| 17 | Selecionar publicação de estudos inéditos, trabalhos de pesquisa e monografias tendo como objeto a cultura de Mossoró. Trabalhos a partir de 150 páginas, com tiragem de 300 exemplares, dimensões aproximadas de 20 x 15. Apresentar cópia na integra do trabalho para análise. | 04 | R$6.000,00 | | | R$ 24.000,00 |
| 18 | Selecionar publicação de trabalhos no gênero romance, contos, poesias ensaios e outros. Trabalhos a partir de 100 páginas, tiragem mínima de 300 exemplares com dimensões aproximadas de 20 x 15. Apresentar cópia na integra do trabalho, para análise e seleção. | 04 | R$6.000,00 | | | R$24.000,00 |
| 19 | Selecionar publicação de trabalhos no gênero romance, contos, poesias ensaios, pesquisa, monografia tendo como objeto a temática de cultura de Mossoró para publicação em formato E-book. Trabalhos a partir de 100 páginas. Apresentar cópia na integra do trabalho, para análise e seleção. | 10 | R$1.900,00 | | | R$19.000,00 |
| 20 | Seleção de um trabalho inédito para publicação de alta qualidade, cujo objeto trate de aspectos históricos, demográfico, urbanístico, culturais e ou de meio ambiente da cidade. Edição em papel couchê, colorido, com tiragem mínima de 500 exemplares. Apresentar cópia na íntegra do trabalho para análise. | 01 | R$ 25.000,00 | | | R$25.000,00 |
| 21 | Selecionar trabalho inédito para publicação dita “de arte” a partir do acervo do fotógrafo Manuelito ou profissional de importância similar, em papel couche, colorido, com tiragem mínima de 500 exemplares. Apresentar o trabalho na integra, para análise. | 01 | R$ 25.000,00 | | | R$ 25.000,00 |
| 22 | Seleção de proposta para criação e funcionamento de Blog durante 12 meses, dedicado à cultura potiguar, enfatizando a cena cultural mossoroense e da região, promovendo os artistas e as suas múltiplas especificidades. | 01 | R$ 24.000,00 | | R$ 24.000,00 | |
| 23 | Seleção de proposta para criação de um jornal mensal, com 10 edições, enfatizando a cena cultural da cidade da região, promovendo os artistas e as suas múltiplas especificidades, com tiragem de 1.000 exemplares e versão virtual. | 01 | R$ 24.000,00 | | R$ 24.000,00 | |
| 24 | Seleção de 12 projetos para edição de 12 revistas culturais temáticas e virtuais, tratando da crítica e da análise da cultura atual na cidade, traçando um perfil da nossa cena cultural no início do século XXI, como por exemplo: cultura na periferia, cultura nas academias, arte e revelações, jovens e cultura, patrimônio material e imaterial, nossas tradições culturais, diversidade e inclusão pela arte, nossa identidade culinária, museus e bibliotecas, fotografia e cinema, a tradição teatral e os grandes autos; arte urbana e outras temáticas similares. Cada participante só pode apresentar uma proposta | 12 | R$ 5.000,00 | | R$ 60.000,00 | |
| 25 | Seleção de projetos para publicação de livros infantis com, no mínimo, 15 páginas, tiragem de 200 exemplares como contrapartida entregar 50% da tiragem para distribuir nas unidades de educação infantil. Cada participante só pode apresentar uma proposta. Apresentar o trabalho na integra, para análise. | 4 | R$ 5.000,00 | | R$ 20.000,00 | |
| **SUBTOTAL – Literatura e Tecnologia Digital** | | **38** | **-** | | **R$ 245.000,00** | |
| **TOTAL** | | **53** |  | | **R$ 397.200,00** | |

**3.1.3 PRÊMIO IVO MAIA – CULTURA POPULAR E PATRIMÔNIO CULTURAL**, nestas, estão previstas 10 categorias diversas (26 a 35), as quais totalizam 73 (setenta e três) prêmios, no valor total de R$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais) cujo projeto escolhido pelo proponente deverá ser apresentado, conforme descrição detalhada abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Cat.** | **Descrição** | |  | | **Premiação** | | |
| **Quant.** | | **Valor Unitário** | | **Valor Total** |
|  | **SEGUIMENTO: CULTURA POPULAR** | | | | | | |
| 26 | **Artesanato -** Seleção de projeto para realização de 6 edições de feira de artesanato, antiguidades e gastronomia em espaço público de Mossoró. | | 01 | | R$ 24.000,00 | | R$ 24.000,00 |
| 27 | **Carnaval -** Selecionar projetos de blocos, troças, tribos de índios, escolas de samba, baterias com programação indicada pelo proponente. | | 14 | | R$ 5.000,00 | | R$ 70.000,00 |
| 28 | **Blocos de Ursos -** Selecionar projetos para fortalecer os Blocos de Ursos, com existência comprovada de no mínimo dois anos com mais de 15 participantes. | | 10 | | R$ 3.000,00 | | R$ 30.000,00 |
| 29 | **Estilizadas -** Selecionar projetos para apoiar os grupos estilizados de dança junina em atividade e os que estão inativos com vistas a fomentar a cultura popular, com programação indicada pelo proponente. | | 03 | | R$ 10.000,00 | | R$ 30.000,00 |
| 30 | **Tradicional -** Selecionar projetos para apoiar as quadrilhas tradicionais com vistas a cultura popular, com programação indicada pelo proponente. | | 10 | | R$ 1.900,00 | | R$ 19.000,00 |
| 31 | Seleção de proposta para criar e ou fortalecer ações culturais em 10 bairros da cidade. | | 08 | | R$ 5.000,00 | | R$ 40.000,00 |
| 32 | Seleção de proposta para realização de seminário, fórum, encontros de comunidades tradicionais, poetas e repentistas, joão redondo e outras manifestações culturais. | | 03 | | R$ 8.000,00 | | R$ 24.000,00 |
|  | **SUBTOTAL – CULTURA POPULAR** | | **49** | | **—** | | R$ **237.000,00** |
| **SEGUIMENTO: PATRIMÔNIO CULTURAL** | | | | | | | |
| 33 | **MEMORIAS**  Seleção de propostas para aquisição de acervos de artistas e personalidades marcantes na vida cultural de Mossoró e do Rio Grande do Norte, já falecidos, tais como documentos, pinturas, desenhos, esculturas e ou, de seus acervos. As propostas podem ser de familiares, galerias, antiquários e colecionadores etc. As propostas apresentadas serão selecionadas a partir da importância para os museus da cidade. Entende-se como acervo o conjunto de, no mínimo, dez obras. | | 04 | | R$ 10.000,00 | R$ 40.000,00 | |
| 34 | Seleção de propostas para Aquisição de obras de arte de artistas da cidade. A comissão avaliadora fara a escolha das obras apresentadas nas propostas até o limite dos valores disponíveis neste. | 10 | | R$ 1.000,00 | | R$ 10.000,00 | |
| 35 | Seleção de propostas para Aquisição de livros de autor da cidade. A comissão avaliadora fará a escolha das obras apresentadas nas propostas até o limite dos valores disponíveis neste | 10 | | R$ 1.000,00 | | R$ 10.000,00 | |
| **SUBTOTAL – PATRIMÔNIO CULTURAL** | | **24** | | **—** | | R$ **60.000,00** | |
| **TOTAL** | | **73** | | **—** | | R$ **297.000,00** | |

**3.1.4. PRÊMIO PROFESSOR LUIZ DI SOUZA – AUDIOVISUAL E FORMAÇÃO**, nestas premiações artístico-culturais, estão previstas 13 categorias diversas (36 a 48), as quais totalizam 51 (cinquenta e um) prêmios, no valor total de R$ 254.400,00 (duzentos e setenta e sete mil e trezentos reais) cujo projeto escolhido pelo proponente deverá ser apresentado, conforme descrição detalhada abaixo:

| **Cat.** | **Descrição** | **Premiação** | | |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Quant.** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| **SEGUIMENTO: AUDIOVISUAL** | | | | |
| 36 | Seleção de projetos para a produção de dois filmes de ficção e dois documentários com duração mínima de 30 minutos. Os proponentes deverão demonstrar em seus currículos a experiência na área ou justificativa que deixe antever as capacidades de execução do projeto. | 04 | R$ 15.000,00 | R$60.000,00 |
| 37 | Seleção de projeto para realização de festival de cinema mossoroense pela internet. | 01 | R$ 10.000,00 | R$10.000,00 |
| 38 | Seleção de projeto para realização de festival de cinema mossoroense de forma presencial. | 01 | R$ 15.000,00 | R$15.000,00 |
| 39 | Seleção de proposta para execução de games com a temática da cultura mossoroense. | 02 | R$ 10.000,00 | R$20.000,00 |
| 40 | Seleção de proposta para execução de dois curtas de ficção. A análise do currículo deve demonstrar a experiência na área ou a justificativa que deixe antever a capacidade de execução pelo proponente | 02 | R$ 5.000,00 | R$10.000,00 |
| 41 | Seleção de proposta para execução de dois documentários. A análise do currículo deve demonstrar a experiência na área e ou a justificativa que deixe antever a capacidade para execução pelo proponente. | 02 | R$ 5.000,00 | R$ 10.000,00 | |
| 42 | Seleção de proposta de cinco videoclipe. | 05 | R$ 3.000,00 | R$ 15.000,00 | |
| 43 | Seleção de proposta para realização de oficinas e/ou workshops gravados ou realizados ao vivo, ficando disponíveis permanentemente em repositório online. | 05 | R$ 4.000,00 | R$ 20.000,00 | |
| **Subtotal – Audiovisual** | | **22** | **-** | R$**160.000,00** |
| **SEGUIMENTO: FORMAÇÃO** | | | | |
| 44 | Seleção de projeto para realização de oficina de projeção mapeada, curadoria e confecção de molduras com instrutores de Mossoró ou do Estado do RN com no mínimo 30 horas aulas. | 01 | R$ 15.000,00 | R$ 15.000,00 |
| 45 | Selecionar projeto para a realização de Oficina de alegoria e adereços com núcleos produtores de outros estados, como o boi de Parintins, do carnaval carioca, bonecos de Pernambuco, e outras manifestações nacionais com carga horária de no mínimo, 30 horas aula. | 01 | R$ 15.000,00 | R$ 15.000,00 |
| 46 | Seleção de proposta para realização de oficinas de teatro, dança, grafite, fotografia, arte tecnológica, com artistas de reconhecimento nacional, como Jose Celso Martinez Correia, Antônio Nóbrega, Guel Arraes, Gringo Cardia, Moacir de Góis, Sebastião Salgado, profissionais que ainda não estiveram na cidade contribuindo com a formação dos artistas mossoroenses, com no mínimo, 30 horas aula. | 01 | R$ 15.000,00 | R$ 15.000,00 |
| 47 | Seleção de projetos para realização de oficinas de práticas e vivencias de inspiração popular e africana como adornos, tranças, turbantes, tambores, adereços, pinturas, repente, maquiagem, arte naif, grafite, etc. Cada prêmio corresponde a duas oficinas de no mínimo 12 horas aula. | 8 | R$ 1.900,00 | R$ 15.200,00 |
| 48 | Seleção de projetos para realização de oficinas, cursos e/ou workshops, gravados e ficando disponíveis permanentemente em repositório online para formação técnica de sonorização e iluminação, como elaboração de Rider técnico para som e luz, instrução e/ou aulas sobre equipamentos de som e iluminação, dicas de uso, oficinas de mixagem, masterização de áudio, desenho de luz cênica, operação de luz, direção de palco, bem como outras propostas de oficinas culturais. | 18 | R$ 1.900,00 | R$ 34.200,00 |
| **SUB TOTAL – FORMAÇÃO** | | **29** | **—** | **R$ 94.400,00** |
| **TOTAL** | | **51** | **—** | **R$254.400,00** |

**3.2.** A tabela acima será utilizada como parâmetro. O valor da premiação será estabelecido de acordo com a classificação de cada proponente, de acordo com os documentos descritos neste Edital.

**3.3.** Desses valores serão deduzidos os impostos legalmente previstos.

**3.4.** As despesas decorrentes das contratações futuras previstas neste edital serão cobertas por dotação orçamentária, devidamente identificada, por ocasião da formalização da contratação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O valor do prêmio não será em hipótese alguma depositado em conta bancária de terceiros.

**SEÇÃO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1. Os proponentes que têm interesse em participar destaseleção, devem estar PREVIAMENTE cadastrados como AGENTE CULTURAL no Cadastro Geral da Secretaria Municipal de Cultura de Mossoró.**

**4.2. Enquadramentos:**

**4.2.1. Pessoa Física:** brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados na cidade de Mossoró/RN e que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado;

**4.2.2. Pessoa Jurídica:** é o proponente de natureza privada, abrangendo espaços artísticos e culturais, microempresas, pequenas empresas culturais, Microempreendedor Individua – MEI,Organizações da Sociedade Civil –OSC’S com e sem fins lucrativos e outras do setor cultural, desde que o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, conste como CNAE principal ou secundário CNAEs – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, ligada na área da cultural e/ou artístico do empreendimento, deve ainda o endereçode funcionamento ser obrigatoriamenteem Mossoró/RN.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O proponente menor de 18 anos deve, se fazer representar por representante legal, exceto o emancipado, nos termos do ECA e do Código Civil Brasileiro.

**4.3. Não poderão participar do presente Edital:**

**4.3.1.** É vedada a participação deste Chamamento Público, PROPONENTES criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a PROPONENTES vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

**4.3.2.** PROPONENTES integrantes das Comissões avaliativas, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

**4.3.3.** PROPONENTE que não tenha inscrição de AGENTE CULTURAL no Cadastro Geral da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Mossoró, nem esteja apto a receber o subsidio do espaço cultural.

**4.3.4.** PROPONENTE em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em lei federal e conforme o que dispõe o artigo 103, Lei Orgânica do Mossoró/RN.

**4.3.5.** Menores de idade, sem representação legal dos por pais ou responsável legalmente constituído, exceto os emancipados na forma prevista no Código Civil Brasileiro.

**SEÇÃO V – DAS ETAPAS**

**5.1.** A seleção das propostas será realizada em 03 (três) etapas, a saber:

Etapa 1 – Habilitação Jurídica

Etapa 2 – Análise de Mérito

Etapa 3 – Classificação Final

|  |  |
| --- | --- |
| **ETAPAS** | **DATAS** |
| Publicação do Edital no Jornal Oficial do Município - JOM | 24.09.2020 |
| Inscrições | 28.09 a 13.10.2020 |
| Avaliação Técnica dos Projetos | 14 a 16.10.2020 |
| Resultado da análise técnica | 19.10.2020 |
| Avaliação do Mérito | 20 a 25.10.2020 |
| Resultado parcial | 26.10.2020 |
| Interposição de recurso | Até 28.10.2020 |
| Análise de recursos | 29.10.2020 |
| Resultado final | 30.10.2020 |

**5.1.1. ETAPA 1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**: A análise será realizada pela Comissão Permanente de Licitação já previamente constituída e consistirá da análise e conferência dos documentos entregues relativos à Habilitação Jurídica.

**5.1.2. ETAPA 2 – AVALIAÇÃO DE MÉRITO:**Consistirá na análise dos projetos e das contrapartidas, após análise, poderá, ao seu critério:

1. Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação;

**5.1.2.1.** A **“Análise do Mérito”** levará em consideração:

1. **QUALIDADE ARTÍSTICA**: Relevância da qualidade do texto e/ou da obra que servirá de guia para o espetáculo e/ou produção de bens artístico-culturais, atribuindo-se até 2,0 (dois) pontos;
2. **QUALIDADE TÉCNICA**: Relevância e qualidade técnica das partes que compõem o projeto, atribuindo-se até 2,0 (dois) pontos;
3. **QUALIDADE EDUCATIVA**: Relevância do conteúdo educativo e abordagem didático-pedagógica, do projeto, atribuindo-se até 2,0 (dois) pontos;
4. **ADERÊNCIA DO CURRÍCULO AO PROJETO APRESENTADO:** levará em consideração a experiência profissional do proponente na área do projeto, atribuindo-se até 2,0 (dois) pontos.
5. **INCENTIVO A NOVOS AGENTES CULTURAIS**, serão levados em consideração novos artistas e novos grupos, atribuindo-se até 2,0 (dois) pontos;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**Para aprovação do projeto, o proponente deverá obter nota igual ou superior a 7,0 (sete);

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso ocorra empate na análise de mérito, serão consideradas as notas de avaliação na seguinte ordem: Qualidade Educativa, Qualidade artística, Qualidade técnica.

**5.1.3. ETAPA 3 – CLASSIFICAÇÃO**:

**5.1.3.1.** Cada avaliador confere notas à análise de mérito, conforme valores máximos previstos. A nota final do projeto será a média aritmética simples do somatório das notas individuais dos avaliadores.

**5.1.3.2.** Os selecionados na “Análise de Mérito”, serão organizados por ordem de classificação, até o limite das vagas disponíveis e, a partir daí, os projetos serão denominados como suplentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**Após o pagamento dos prêmios, e no caso da existência de saldos, os valores serão utilizados para os suplentes, na seguinte ordem: Formação, Suporte Tecnológico e outros a serem designados.

**SEÇÃO VI – DAS COMISSÕES**

**6.1.** As Comissões de Análise de Mérito serão compostas, cada uma, com 03 (três) especialistas, os quais serão designados por segmento cultural, as quais serãodesignadas por Portaria da Secretaria Municipal de Cultura no Jornal Oficial do Município – JOM.

**6.2.** A Comissão Permanente de Licitação é composta por três membros, nomeados pela Prefeitura Municipal de Mossoró através da Portaria nº 75, de 27 de março de 2020, ano: XII,publicada no Jornal Oficial de Mossoró (JOM),a qual ficará responsável pela avaliação da Habilitação Jurídica dos proponentes.

**SEÇÃO VII – DAS INSCRIÇÕES**

**7.1.** O período de inscrição será do dia **24 de setembro de 2020 até 13 de ouutbro de 2020**, de segunda a sexta feira, de 08:00h às 11:30h, exceto em feriados e pontos facultativos, no Teatro Municipal Dix-Huit Rosado, localizado à Avenida Rio Branco, s/n, Centro, Mossoró**.**

**7.2**. Cada proponente poderá se inscrever, no máximo, em 04 (quatro) projetos, porém, em sendo classificado, somente receberá até 02 (duas) premiações, obedecendo à ordem geral de classificação por segmento ártico-cultural.

**7.3.** A inscrição será gratuita e poderá ser realizada de 02 (duas) formas:

**7.3.1.** Através de **E-MAIL**, preferencialmente, onde todos os documentos exigidos, deverão ser enviados para o **endereço:** [**culturaaldirblanc@prefeiturademossoro.com.br**](mailto:culturaaldirblanc@prefeiturademossoro.com.br), no formato PDF, devidamente assinado e digitalizado em arquivo único, não sendo, portanto, aceitos documentos com vários anexos.

**7.3.1.1.** Os documentos enviados por e-mail são de inteira responsabilidade do proponente, inclusive por eventuais falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, dentre outros.

**7.3.2. PRESENCIAL**, em que todos os documentos exigidos, deverão ser entregues em cópia impressa em papel A4, assinada e em envelope opaco, com etiqueta de identificação, conforme modelo abaixo discriminado, no Teatro Municipal Dix-Huit Rosado, localizado à Avenida Rio Branco, s/n, Centro, Mossoró.

**ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO DE PREMIAÇÕES N° 05/2020 – SEC**

**PROJETO DO PROPONENTE**

NOME DO PROPONETE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PROPONENTE/RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

PRÊMIO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

SEGMENTO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CATEGORIA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

GÊNERO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

GÊNERO MUSICAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**7.4.** Dispensa-se a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma para os documentos requeridos como cópia (digitalizado ou impresso), sujeitando-se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.

**7.5.** No ato da inscrição e entrega dos documentos, o proponente receberá na modalidade **E-MAIL**, resposta no mesmo, confirmando o recebimento dos documentos; já na modalidade **PRESENCIAL**, o proponente receberá o comprovante por escrito de recebimento por servidor responsável.

**7.6.** A inscrição e entrega dos documentos, seja ele por e-mail ou presencial, não garante ao proponente:

**7.6.1.** A sua seleção.

**7.6.2.** O direito de receber a premiação.

**7.7.** Ao realizar a inscriçãoo proponente reconhece automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, consentindo que a Prefeitura Municipal de Mossoró divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais.

**7.8.** É de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos projetos apresentados, além da observância deste.

**SEÇÃO VIII – DA DOCUMENTAÇÃO**

**8.1.** Documentos a serem entregues pelo proponente no ato da inscrição:

**8.1.1. Se for se inscrever como Pessoa Física:**

1. FICHA DE INSCRIÇÃO e PROJETO, conforme constante do “Anexo I”, integralmente preenchida e assinada pelo proponente;
2. Cópia da Carteira de Identidade frente e verso legível (serão considerados documentos de identidade) oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OMB, OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;
3. Cópia do cartão do CPF do proponente (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra b acima, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);
4. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, com indicação do NIS/NIT/PIS/PASEP;
5. Cópia recente de comprovante de endereço obrigatoriamente residente e domiciliado no município de Mossoró/RN, emitido nos últimos 06 (seis) meses, em nome do proponente. Caso resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá juntar declaração do corresidente, atestando o compartilhamento da moradia e cópia do seu RG e CPF;
6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do proponente;
7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
8. No caso de menor de idade este deve, se fazer representar por pai/mãe ou responsável legalmente constituído, deste modo, os documentos elencados neste item devem ser em nome do representante legal, devendo, também, ser juntado o documento de identificação do menor de idade.

**8.1.2. Se for se inscrever como Pessoa Jurídica:**

1. FICHA DE INSCRIÇÃO e PROJETO, conforme constante do “Anexo II”, integralmente preenchida e assinada pelo proponente;
2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia cartão CNPJ);
3. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
4. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
5. Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
6. Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI) se for o caso;
7. Cópia da Carteira de Identidade do representante legal com frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade – RG-, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc.-, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE);
8. Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra f anterior, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);
9. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
10. Certidão negativa FGTS (Cópia Comum);
11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Cópia Comum);

**SEÇÃO IX – DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS**

**9.1.** É vedada a participação deste Chamamento Público, Proponentes criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como Proponentes vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

**9.2.** Proponentes integrantes das Comissões avaliativas, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

**9.3.** Proponente que **não tenha inscrição de Agente Cultural** no Cadastro Geral da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Mossoró, nem esteja apto a receber o subsidio do espaço cultural.

**9.4.** Proponente em débito com o sistema de seguridade social, como estabelecido em lei federal e conforme o que dispõe o artigo 103, Lei Orgânica do Mossoró/RN.

**9.5.** Menores de idade sem estarem representados por pais ou responsável legalmente constituído, exceto os emancipados na forma prevista no Código Civil Brasileiro.

**SEÇÃO X – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**10.1**. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Município de Mossoró/RN, através da Secretária de Cultura e Governo Federal e Lei Aldir Blanc, em toda e qualquer ação de divulgação relacionada com a execução do objeto do projeto contemplado, bem como:

**10.1.1.** Nas locuções e citações de qualquer natureza, deverá ser referido o nome da Prefeitura de Mossoró/RN, Secretaria Municipal de Cultura de Mossoró/RN, Governo Federal e Lei Aldir Blanc, conforme texto que será oferecido pela Secretaria de Cultura; com gravação de vídeo e áudio para as devidas comprovações.

**10.1.2.** Todas as peças publicitárias impressas ou digitais, referentes aos prêmios constantes neste, deverão referir a logomarca oficial da Prefeitura de Mossoró/RN, Secretaria de Cultura, Governo Federal e Lei Aldir Blanc, conforme padrão definido e entregue pela Secretara de Comunicação do Município;

**SEÇÃO XI – DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**

**11.1.** Os produtores dos projetos selecionados deverão cumprir rigorosamente as normas estabelecidas pelos Termos, sobretudo as relacionadas ao cronograma de montagem, ensaios, apresentações e desmontagens, dentre outros.

**11.2.** O responsável pela proposta selecionada, também, será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução do projeto/espetáculo, especialmente encargos fiscais, trabalhistas e sociais, oriundos das contratações diretas ou indiretas, efetuadas para realização do projeto e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários das apresentações do espetáculo.

**11.3.** Custos adicionais ao valor previsto como os empregados na montagem e/ou circulação dos projetos selecionados, materiais ou serviços para confecção de cenários e figurinos, transporte, hospedagem, alimentação, eventuais taxas e impostos, equipamentos complementares aos existentes nos riders, técnicos de som e luz, remuneração de artistas, técnicos e terceiros, mídia, direitos autorais, cachês e outros, correrão por conta do proponente selecionado, não cabendo ao Município de Mossoró qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária;

**11.4**. Cada projeto premiado deverá apresentar à Secretaria de Cultura um relatório circunstanciado da execução do prêmio recebido com descritivo, fotografias, vídeos, peças publicitárias criadas, links dos registros nas redes sociais, sem os quais não cessam as obrigações com o município, considerando-se inadimplente os responsáveis e os componentes do projeto, ficando impedido de contratar com a Secretaria de Cultura até que cesse essa pendência;

**11.5.** Os proponentes selecionados autorizam e cede, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação que poderão ser produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, internet etc., não tendo qualquer direito ou indenização pelo uso de imagem e voz pela CONTRATANTE.

**11.6.** Os proponentes selecionados ficarão obrigados, em liberar para a Prefeitura Municipal de Mossoró, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem, apresentações presenciais e de exibição da iniciativa artístico-cultural (título do prêmio dos projetos), o qual poderá ser usado pela Prefeitura Municipal de Mossoró, nas apresentações presenciais, em TVs, e veiculadas pela rede mundial de computadores.

**11.7.** A Prefeitura Municipal de Mossoró não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos proponentes selecionados na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

**SEÇÃO XII – DA OBRIGATORIEDADE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**12.1.** Os proponentes selecionados estarão obrigados a apresentarem prestações de contas referentes ao uso dos valores das premiações à Secretaria Municipal de Cultura de Mossoró/RN, no prazo de 30 (trinta) dias após o termino da vigência contratual.

**12.2.** As prestações de contas deverão comprovar que os valores das premiações foram utilizados para a execução do objeto do projeto premiado, conforme exigência contratual.

**12.3.** Integra a prestação de contas a apresentação de um relatório circunstanciado da execução do projeto premiado com descrição de atividades, fotografias, vídeos, peças publicitárias criadas, links dos registros nas redes sociais, comprovação da realização das contrapartidas, sem os quais não cessam as obrigações dos proponentes selecionados com o município de Mossoró/RN.

**12.4.** A Controladoria Geral do Município será responsável por:

**12.4.1.** Disciplinar os procedimentos de prestações de contas;

**12.4.2.** Aprovar ou rejeitar as contas apresentadas pelas entidades.

**12.5.** A Secretaria Municipal de Cultura de Mossoró/RN poderá designar comissão especial de verificação de contas a ser formalizada em ato administrativo próprio com poderes específicos de fiscalização, publicada no JOM.

**12.6.** O Município de Mossoró/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, assegurará ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata esta seção, inclusive por meio do portal da transparência.

**SEÇÃO XIII – DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES**

**13.1.** Verificada a prática de ato ilícito, deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos na Lei n° 8.666/1993, que prevê as seguintes penalidades, conforme adaptações necessárias:

**13.1.1.** Advertência escrita

**13.1.2.** Multa, nos seguintes percentuais:

1. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%,correspondente a até 01(uma) hora de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o Termo de Contrapartida;
3. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:
   1. Deixar de entregar documentação exigida neste Termo;
   2. Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Mossoró;
   3. Tumultuar os procedimentos relativos ao certame;
   4. Descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
   5. Propor recursos manifestamente protelatórios;
   6. Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
5. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Contrapartida quando o infrator der causa à rescisão do Termo de Contrapartida;
6. Multa indenizatória de 10% (dez por cento), a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do Termo de Contrapartida e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

**13.1.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mossoró, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

**13.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Mossoró, nos termos do art.87, IV, da Lei nº 8.666/93.

**13.1.5.** As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

**13.1.6.** O atraso injustificado superior a 01 (uma) hora caracterizará inexecução total do Termo de Contrapartida e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente, explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

**13.1.7.** O desempenho insatisfatório do contratado será anotado em sua ficha cadastral.

**13.2.** Na hipótese de inexecução total ou parcial da contrapartida e/ou ausência de apresentação de prestação de contas, por parte dos proponentes selecionados, a Secretaria Municipal de Cultura, com apoio da Controladoria Geral do Município, instaurará tomada de contas especial, conforme estatuído na Lei Complementar estadual n. 464, de 5 de janeiro de 2002 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte), e na Lei Federal n. 8.443, de 16 de julho de 1992 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União), sem prejuízo da responsabilidade administrativa, civil e penal, da entidade inadimplente e de seus dirigentes ou representantes.

**13.3.** Nos casos de inexecução, será observado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, ao beneficiário inadimplente.

**13.4.** Na hipótese de descumprimento pelo proponente selecionado, do disposto no presente e no Termo de Contrapartida, este será rescindido unilateralmente, obrigando o proponente responsável pelo projeto selecionado, restituir ao erário municipal, na integralidade os valores dos recursos já pagos, devidamente corrigido e atualizado monetariamente na forma da lei, e imediatamente após a rescisão contratual, em conta bancaria de titularidade do Município de Mossoró/RN.

**SEÇÃO XIV – DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES**

**14.1. DO RESULTADO PARCIAL:** O resultado deste certame será publicado no Jornal Oficial do Município – JOM

**14.2. DO RECURSO AO RESULTADO PARCIAL:**

1. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação no JOM do resultado parcial;
2. Os recursos devem ser formalizados por escrito, devidamente fundamentado e assinando pelo proponente apelante, e poderão ser protocolados através do e-mail: [culturaaldirblanc@prefeiturademossoro.com.br](mailto:culturaaldirblanc@prefeiturademossoro.com.br), ou presencialmente **no** **Teatro Municipal Dix-Huit Rosado, localizado à Avenida Rio Branco, s/n, Centro, Mossoró**, com os representantes da Comissão Permanente de Licitação do Município, no horário de atendimento, de 08h00min às 11h30min;
3. Os recursos serão analisados de acordo com a especificidade dos mesmos;
4. É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição;
5. Os recursos enviados por Correios, fax ou outros meios não expressamente previstos, não serão conhecidos, bem como não serão aceitos recursos interposto fora do prazo.

**SEÇÃO XV – DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:**

**15.1.** Os resultados finais dos recursos serão publicados no Jornal Oficial do Município – JOM;

**15.2.** O resultado final será homologado pela Secretaria de Cultura, ouvido o Conselho Municipal de Políticas Culturais e publicado no Jornal Oficial do Município.

**15.3.** Após a publicação do resultado final do julgamento dos recursos, os classificados, serão convocados através do no Jornal Oficial do Município – JOM, para assinatura do Termo de Contrapartida;

**15.4.** Os classificados convocados deverão assinar o Termo de Contrapartida no prazo máximo de 02 (dias) úteis, a contar da publicação de convocação no Jornal Oficial do Município – JOM;

**15.5.** O classificado que não comparecer para assinatura do Termo de Contrapartida, no prazo estipulado no item acima, perderá o direito de receber a premiação e por consequência não poderá assinar o Termo de Contrapartida, independentemente de notificação extrajudicial, sendo convocado o próximo contemplado de acordo com a ordem de classificação.

**SEÇÃO XVI – DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRAPARTIDA**

**16.1.** O proponente do projeto selecionado será o único interlocutor.

**16.2.** O servidor deverá verificar a regularidade fiscal de cada proponente no momento do pagamento.

**16.3.** A assinatura do Termo de Contrapartida, decorrente da seleção do projeto artístico-cultural, será formalizada por meio de Instrumento Particular de Contrapartida, sem vínculo empregatício, de forma presencialmente junto à Diretoria Executiva de Licitações, Contratos e Compras, sita à Rua Idalino de Oliveira, nº 106. 1º andar, Centro – Mossoró/RN com os representantes da Comissão Permanente de Licitação do Município, na data e horário, conforme publicados no Jornal Oficial de Mossoró/RN.

**SEÇÃO XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

**17.2.** É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a Prefeitura Municipal de Mossoró em momento oportuno, ou por estar determinado.

**17.3.** O proponente será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundosdas contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo, ficando responsável ainda pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

**17.4.** A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária do respectivo proponente, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

**17.5.** O não cumprimento das cláusulas contidas no presente, para os contemplados, implicará na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa previamente estabelecida.

**17.6.** Fica facultado à Secretaria Municipal de Cultura, para divulgação, o uso de imagens dos projetos contemplados durante o período de vigência deste e do Termo de Contrapartida.

**17.7.** Este termo poderá ser revogado por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Mossoró, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, e ou para cumprir normativa federal e Estadual, referente à Lei Aldir Blanc, sem gerar direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza aos participes e a terceiros.

**17.8.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação ou pela Comissão Julgadora de Mérito, conforme o caso, elegendo-se o foro da Comarca de Mossoró/RN para dirimir quaisquer conflitos oriundos.

**17.9.** Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo, serão divulgados no JOM – Jornal Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**17.10.** Integram este, os seguintes Anexos:

Termo de Referência

I – Ficha de Inscrição e Projeto do Proponente – Pessoa Física;

II – Ficha de Inscrição e Projeto do Proponente – Pessoa Jurídica;

III – Projeto de Ação Artística;

IV – Relação de Documentos para Inscrição.

V – Minuta de Termo de Contrapartida;

Mossoró/RN, 24 de setembro de 2020.

**BRUNA DE ANDRADE PINTO**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO E PROJETO**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **1. FICHA DE INSCRIÇÃO** | | | | | | | |
| **1.1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA – PF** | | | | | | | |
| Nome Completo: | | | | | | | |
| Nacionalidade: | | | | Naturalidade: | | | |
| Estado Civil: | | | | Profissão: | | | |
| RG / Órgão Expedidor/Data da expedição: | | | | CPF: | | | |
| Endereço completo: | | | | | | | |
| Número: | Bairro: | | | | Complemento: | | |
| Cidade: | | | UF: | | | | CEP: |
| Telefone: | | Celular: | E-mail: | | | | |
| Nome do representante legal no caso de menor de 18 anos | | | | | | | |
| RG / Órgão Expedidor/Data da expedição: | | | | | | CPF: | |
| Banco: | | Conta Corrente: | | | | Agência: | |

|  |
| --- |
| **2. SEGEMENTO/CATEGORIA** |
| **2.1. PRÊMIO JORGE LIRA - MÚSICA E ARTES CÊNICAS**  **Categoria: \_\_\_\_\_** |
| **2.2. PREMIO ABRAHAM PALATNIK - ARTE VISUAIS, LITERATURA E TECNOLOGIA DIGITAL**  **Categoria: \_\_\_\_\_** |
| **2.3. PRÊMIO LUIZ DI SOUZA - CULTURA POPULAR E PATRIMÔNIO CULTURAL**  **Categoria: \_\_\_\_\_** |
| **2.4. PRÊMIO IVO MAIA – AUDIOVISUAL E SUPORTE TECNOLÓGICO E FORMAÇÃO**  **Categoria: \_\_\_\_\_** |

|  |
| --- |
| **3. DECLARAÇÃO** |
| DECLARO estar cientes de que a esta inscrição implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas no Edital, bem como DECLARO, que todos os documentos e informações fornecidas são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -Código Penal, e demais cominações legais. |

|  |  |
| --- | --- |
| **LOCAL E DATA** | **ASSINATURA DO PROPONETE** |
|  |  |

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO E PROJETO - PJ**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **I – FICHA DE INSCRIÇÃO** | | | | | |
| * 1. **IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE** | | | | | |
| Razão Social: | | | | CNPJ: | |
| Endereço completo: | | | | | |
| Cidade: | | | UF: | | CEP: |
| Telefone: | Celular: | | Endereço Eletrônico (E-mail): | | |
| Conta Corrente: | Banco: | | Agência: | | |
| Representante: | | | | Cargo: | |
| Profissão: | | Estado Civil: | | CPF: | |
| Identidade / Órgão Expedidor: | | | Cargo: | | |
| Endereço Residencial: | | | | | |
| Cidade: | | | UF: | | CEP: |

|  |  |
| --- | --- |
| **2. SEGEMENTO /CATEGORIA** (assinale o prêmio e informe a categoria que irá concorrer) | |
|  | PRÊMIO JORGE LIRA - MÚSICA E ARTES CÊNICAS  Categoria: \_\_\_\_\_ |
|  | PREMIO ABRAHAM PALATNIK - ARTE VISUAIS, LITERATURA E TECNOLOGIA DIGITAL  Categoria: \_\_\_\_\_ |
|  | PRÊMIO IVO MAIA – AUDIOVISUAL E SUPORTE TECNOLÓGICO E FORMAÇÃO  Categoria: \_\_\_\_\_ |
|  | PRÊMIO LUIZ DI SOUZA - CULTURA POPULAR E PATRIMÔNIO CULTURAL  Categoria: \_\_\_\_\_ |

|  |
| --- |
| **3. DECLARAÇÃO** |
| DECLARO estar cientes de que a esta inscrição implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas no Edital, bem como DECLARO, que todos os documentos e informações fornecidas são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -Código Penal, e demais cominações legais. |

|  |  |
| --- | --- |
| **LOCAL E DATA** | **ASSINATURA DO PROPONETE** |
|  |  |

**ANEXO III**

**PROJETO DE AÇÃO ARTÍSTICA**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE** | | | | | | | |
| **NOME OU RAÇÃO SOCIAL** | | | | **CPF/CNPJ** | | | |
| **2.1. TÍTULO DO PROJETO** | | | | | | | | |
|  | | | | | | | | |
| **2.2. AÇÃO** | | | | | | | | |
|  | | | | | | | | |
| **2.3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO** (descreva as motivações para realização do projeto, a importância do projeto para a comunidade envolvida, as condições favoráveis para a realização do mesmo e o qual programa cultural do município o projeto de inscreve) | | | | | | | | |
|  | | | | | | | | |
| **2.4. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS** | | | | | | | | |
|  | | | | | | | | |
| **2.5. PLANEJAMENTO**(Descrever as estratégias para a realização do projeto e o modo como ele se organiza, incluindo informações como infraestrutura, parcerias e condições necessárias para a sua realização). | | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **2.6. RESULTADO FINAL DO PROJETO** (Descrever detalhadamente o resultado previsto) | | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **2.7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**(Indicar, resumidamente, o período de realização previsto e a duração de cada etapa do projeto). | | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **2.8. PLANO DE COMUNICAÇÃO** (Descrever as estratégias que serão utilizadas para a divulgação das atividades, resultados ou produto(s) do projeto, se for o caso) | | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **2.9. ORÇAMENTO** (Valores expressos em Reais) | | | | | | | |
| **Item** | **Descrição** | | **Unidade de medida** | | **Quant.** | **Valor Unitário** | **Valor total** |
|  |  | |  | |  |  |  |
|  |  | |  | |  |  |  |
|  |  | |  | |  |  |  |
|  |  | |  | |  |  |  |
|  |  | |  | |  |  |  |
|  |  | |  | |  |  |  |
|  |  | |  | |  |  |  |
| **TOTAL** | | | | | | |  |
| **2.10. HISTÓRICO SUCINTO DO PROPONENTE.** | | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **2.11. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS (se necessário)** | | | | | | | |
|  | | | | | | | |
| **2.12. ANEXOS** (assinalar os itens anexados ao projeto/proposta de ação artística – quando houver) | | | | | | | |
|  | | Material de divulgação (folders, cartazes, etc.) | | | | | |
|  | | Fotos de edições anteriores | | | | | |
|  | | Outros. Especificar \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | | | | | |

Mossoró/RN, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do proponente)

(Deve ser Igual à do documento de identificação)

**ANEXO IV**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO**

**LEI ALDIR BLANC**

A proposta artística a ser apresentada ao Edital de Chamada Pública \_\_\_/2020 deverá conter os seguintes documentos e informações:

1. Ficha de Inscrição e preenchida e assinada – todos os itens são depreenchimento obrigatório (Anexo I-A para Pessoa Física ou Anexo 1-B para Pessoa Jurídica);
2. Projeto de Ação Cultural, preenchido e assinado;
3. Todos os documentos listados nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 do Edital;
4. Descrição apresentando a história do artista ou grupo/banda, a configuração de sua apresentaçãopara os eventos, no que diz respeito ao número de participantes/componentes, elementos a seremapresentados, conteúdo musical e o que mais possa apresentar como identidade de suaapresentação;
5. Material fonográfico;
6. Fotos do artista, banda ou grupo musical durante apresentações anteriormente realizadas, e,quando possível, registro audiovisual;
7. Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovara notoriedade do artista na categoria e gênero em análise;
8. Para comprovação da categoria pretendida deverão ser apresentados no mínimo 05 (cinco) comprovantes de apresentações anteriores (clipping, contratos, notas fiscais, fotos, recortes de jornais) que demonstrem a notoriedade do artista na categoria em análise;
9. OBS: A qualidade da mídia, bem como a dos arquivos para execução do áudio/vídeo é de total responsabilidade do proponente.

**ANEXO V - MINUTA**

**TERMO DE CONTRAPARTIDA**

**TERMO DE CONTRAPARTIDA REFERENTE AO EDITAL N.º XX/ 2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNCÍPIO DE MOSSORÓ, E A PESSOA JURÍDICA / PESSOA FÍSICA XXXXXXXXXXXXXXX .**

EXECUTOR: O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ/RN, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ/MF nº XXXXXX, sediado à Avenida Alberto Maranhão, nº 1751, centro, Mossoró/RN, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita, SRA. ROSALBA CIARLINI ROSADO, e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SEC,com sede à Rua XXXXXX, Bairro XXXXXX, Mossoró/RN, neste ato, representada pela Secretária SRA.ISAURA AMÉLIA DE SOUSA ROSADO MAIA.

**PROPONENTE**:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica, CNPJ nº:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, ou pessoa física CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,com endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Representado neste ato por (preencher se houver), \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com endereço:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.**O presente instrumento tem como objeto a execução do projeto, conforme proposta apresentada no ato da inscrição pelo proponente.

**1.2.** Integra a este, o Termo de Referência, o Edital do Chamamento Público nº **XXX**, da LEI Aldir Blance seus anexos.

**1.3.** Caso o **PROPONENTE**necessite fazer alterações no projeto proposto, deverá fazer solicitação por escrito, desde que devidamente justificando a necessidade, podendo ou não ser aceito, a critério e conveniência do **EXECUTOR**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**2.1.** O valor do PRÊMIO é de R$ **XXXXXX** (**XXXXXX**), em moeda corrente do país, a ser depositado em parcela única em conta bancária indicada,de titularidade do **PROPONENTE.**

**2.2.** Os impostos decorrentes da premiação obedeceram à legislação vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

|  |  |
| --- | --- |
| Unidade Orçamentária | 10.101 – Secretaria Municipal de Cultura |
| Ação | 2548 – Promoção e Apoio a Manif. Cult. Dos Grup. Art. Locais |
| Natureza | 3.3.90.31 – Premiações Cult. Art., Cient., Desp. e outros |
| Fonte | 10010000 – Recursos ordinários |

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇOES E DIREITOS DO PROPONENTE:**

**4.1.** São as explicitas no Termo de Referência e seus anexos, vinculando a execução deste.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DOEXECUTOR:**

**5.1.** Efetuar o pagamento nos termos definidos na lei;

**5.2.** Supervisionar e fiscalizar a execução das ações objeto deste termo, podendo adotar medidas que entender pertinentes nos termos da lei, para o cumprimento da execução nas condições e exigências especificadas no projeto apresentado pelo proponente e nas cláusulas deste instrumento;

**5.3.** Rejeitar atividades executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo PROPONENTE, exigindo sua correção, no prazo máximo de até **10** (**dez**) dias, sob pena de suspensão do termo, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado;

**5.4.** Comunicar oficialmente ao **PROPONENTE**toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas e de qualquer natureza;

**5.5.** Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Contrapartida.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRODUÇÃO**

**6.1.** Ficará sob a responsabilidade do **PROPONENTE**a guarda e segurança de todos os equipamentos, no período compreendido entre a montagem e a desmontagem da estrutura do espetáculo, inclusive.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VEDAÇÃO**

**7.1.** O presente instrumento não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pelo**PROPONENTE**.

**7.2.**Devem ser igualmente respeitadas as cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, vinculando a execução deste termo.

**CLAÚSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES**

**8.1.** São as previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, vinculando a execução deste termo.

**CLAÚSULA NONA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS**

**9.1.** São as previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, vinculando a execução deste termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS:**

**10.1.** O presente Termo de Contrapartida terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:**

**11.1.** Este contato poderá ser alteração em suas cláusulas e condições, inclusive quanto ao prazo de vigência, levando em conta precipuamente a decretação de Estado de calamidade pública decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e o Decreto Municipal nº 5631, de 23 de março de 2020, e demais normais legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO:**

**12.1.** O Termo de Contrapartida poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/1993 em sua atual redação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais.

**12.2.** Determinado por ato unilateral pelo **EXECUTOR**, nos casos enumerados do artigo 78 da Lei 8666/1993, notificando-se **PROPONENTE**com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da aplicação das sanções legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

**13.1.** Os pactuantes elegem o foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outra, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam e dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

Mossoró/RN, \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ROSALBA CIARLINI ROSADO**

PREFEITA DO MUNÍCIPIO DE MOSSORÓ

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do **PROPONENTE**)

(Deve ser Igual à do documento de identificação)

|  |  |
| --- | --- |
| TESTEMUNHA 01:  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  CPF: | TESTEMUNHA 02:  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  CPF: |